



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

## **AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA Nº 001/2019**

### **PROCEDIMENTOS NA VIGENCIAS DOS CONTRATOS E NA CELEBRAÇÃO DE ADTIVOS CONTRATUAIS**

#### **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, com base no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, realizou no mês de maio de 2019, uma ação de Auditoria Interna, nos procedimentos para o acompanhamento dos contratos vigentes e a celebração de aditivos contratuais no do Poder Legislativo de Nova Venécia – ES.

#### **AVALIAÇÃO SUMÁRIA**

A Instrução Normativa SCL 004/2013 v1 – Dispõe sobre os procedimentos e normas para o acompanhamento das vigências dos contratos e a celebração de termos aditivos contratual do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia – Estados do Espírito Santo.

Com abrangência em especial a Comissão de Licitação, o Departamento de Administração e Finanças DEAF, a Direção Geral e a Presidência da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, e com objetivo de normatizar os procedimentos de realização de contratos e a celebração de termos aditivos do Poder Legislativo, levando em consideração o princípio da eficiência e eficácia das ações realizadas pelos servidores envolvidos.

#### **AVALIAÇÃO DE RISCO**

Para fins de cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa SCL – nº 001/2013 – v2, no que compete aos setores envolvidos na referidos atividade operacional, realizei os seguintes procedimentos descritos abaixo.

Referente aos contratos vigente, realizei, um levantamento no Departamento de Administração e Finanças – DEAF, da quantidade existentes onde detectei a existência de 6 (seis) contratos em vigor sendo que 4 (quatro) destes contratos foram aditivados como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno  
**REINALDO CALIMAN**  
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

**1 – CONTRATO 03/2016**, assinado em 02/05/2016, no valor total global de **R\$ 272.568,38** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), com a empresa Agape Assessoria e Consultoria Ltda. Pregão Presencial nº 002/2016, empresa especializada em tecnologia da informação, objetivando a Implantação de Ferramenta Web integrada (portal oficial, portal da Controladoria, Sistema para gerenciamento de Conteúdo Documental, Sistema para gerenciamento de Atos normativos Compilados, Gestão documentos eletrônica, hospedagem de solução em data Center e manutenção mensal), com os seguintes Termos Aditivos:

**1.1 – Primeiro** datado de 19/12/2016, prorrogado até 30/12/2017, aditado no valor de **R\$ 50.803,20** (cinquenta mil oitocentos e três reais e vinte centavos), para os serviços de – Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia; Manutenção e Suporte Mensal do Portal da Controladoria; Manutenção e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental; Manutenção de Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento e de Atos Normativos Compilados; Hospedagem dos Portais, Sistemas e Base de Dados; e Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de Correio Eletrônico de 10 GB, na forma prevista na Clausula oitava do Contrato e no Inciso IV do Artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**1.2 – Segundo** datado de 23/12/2016, prorrogado até 28/02/2017, aditado no valor de **R\$ 27.078,62** (vinte sete mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para serviços e Gestão Documental Eletrônica, na forma prevista na Clausula Quarta do contrato, com fundamentação legal no artigo 65, § 1º e alínea “b” do inciso I, da Lei 8.666/93.

**1.3 – Terceiro** datado de 24/02/2017, prorrogado até 30/04/2017, aditado no valor de **R\$ 15.083,67** (quinze mil, oitenta e três reais, sessenta e sete centavos), para Digitalização e Indexação de Documentos – Tabela 2, Gestão Documental Eletrônica de 49.650 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta) páginas e ainda o suprimentos de 73 caixas, no valor de **R\$ 2.861,60** (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais), para Organização Eletrônica do Acervo Documental – Tabela 2, Gestão Documental Eletrônica, na forma prevista na Clausula Quarta do contrato 03/2016, ambas com fundamentação legal no artigo 65, § 1º e alínea “b” do inciso I, da Lei 8.666/93.

**1.4 – Quarto** datado de 29/12/2017, prorrogado até 31/12/2018, aditado no valor de **R\$ 50.803,20** (cinquenta mil oitocentos e três reais, vinte centavos), exclusivamente para os serviços de que tratam os itens 1.3 e 1.4 da Clausula Quarta do Contrato: Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia; Manutenção e Suporte Mensal do Portal da

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ES  
Unidade Central de Controle Interno

**REINALDO CALIMAN**  
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

Controladoria; Manutenção e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental; Manutenção de Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento e de Atos Normativos Compilados; Hospedagem dos Portais, Sistemas e Base de Dados; e Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de Correio Eletrônico de 10 GB, a vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 03/2016, na forma prevista na Clausula oitava do instrumento contratual, em consonância com o inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e;

**1.5 – Quinto** datado de 11/12/2018, prorrogado até 31/12/2019, aditado no valor de **R\$ 50.803,20** (cinquenta mil, oitocentos e três mil e vinte centavos), exclusivamente para os serviços de que tratam os itens 1.3 e 1.4 da Clausula Quarta do Contrato: Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia; Manutenção e Suporte Mensal do Portal da Controladoria; Manutenção e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental; Manutenção de Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento e de Atos Normativos Compilados; Hospedagem dos Portais, Sistemas e Base de Dados; e Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de Correio Eletrônico de 10 GB, a vigência do contrato de Prestação de Serviços nº 03/2016, na forma prevista na Clausula oitava do instrumento contratual, em consonância com o inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2 – CONTRATO 01/2017**, assinado em 23/02/2017, no valor global de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), com a empresa E & L Produções de Software Ltda, Pregão Presencial nº 001/2017, empresa especializada, objetivando o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, Com os seguintes Termos Aditivos:

2.1 – Primeiro datado de 29/12/2017, prorrogado até 31/12/2018, aditado no valor de **R\$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais), na forma prevista na Cláusula terceira do instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, exclusivamente para os serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização.

2.2 – Segundo datado de 11/12/2018, prorrogado até 31/12/2019, aditado no valor de **R\$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais), na forma prevista na Cláusula terceira do instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, exclusivamente para os serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno

**REINALDO CALIMAN**  
CONTROADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

**3 – CONTRATO 001/2018**, assinado em 28/03/2018, no valor global Máximo estimado em **R\$ 103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais), com a empresa Rede Notícias de Comunicações Ltda ME, pregão presencial nº 001/2018, contratação para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Nova Venécia, em rede de TV, e disponibilização de sinal de áudio e vídeo para transmissão pela TV WEB do site institucional da Câmara, no período de 28 de março de 2018 a 28 de dezembro de 2018, com os seguintes Termos Aditivos:

3.1 – Primeiro datado de 29/12/2017, prorrogado até 28/09/2019, aditado no valor de **R\$ 103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais), na forma prevista na cláusula oitava do instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, para transmissão das sessões da Câmara Municipal ao vivo em rede de TV.

**4 – CONTRATO 001/2019**, assinado em 02/01/2019, pelo valor global de **R\$ 17.040,00** (dezessete mil e quarenta reais), com a empresa J&J telecomunicações Ltda. Por dispensa de Licitação, objetivando contratação de serviço de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de acesso a internet por fibra ótica, com link de 40 mbps de download e 20 mbps de Upload.

**5 – CONTRATO 002/2019**, assinado em 25/01/2019, pelo valor global de **R\$ 12.540,00** (doze mil, quinhentos e quarenta reais), com a empresa Altoé Revendedora de Combustíveis Ltda, por dispensa de Licitação, objetivando contratação de empresa para fornecimento de combustível, no quantitativo de 3.000 (três mil), litros de gasolina, ao valor por litro de **R\$ 4,18**, (quatro reais e dezoito centavos), durante o exercício de 2019, para atender os veículos de propriedade ou em uso por locação ou cessão a serviço da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Com os seguintes Termos Aditivos:

5.1 – Primeiro datado de 01/04/2019, que corrige em 2,04% (dois inteiros e quatro décimos por cento), o valor do litro de combustíveis, passando a vigorar o valor unitário em **R\$ 4,26** (quatro reais e vinte e seis centavos), na forma prevista na Clausula 5.1 do instrumento contratual, c/c com o art. 65, da lei nº 8.666/93.

5.2 – Segundo datado de 08/04/2019, que corrige em 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento) o valor do litro de combustíveis, passando a vigorar o valor unitário em **R\$ 4.35** (quatro reais e trinta e cinco centavos), na

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno  
**REINALDO CALIMAN**  
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

forma prevista na Clausula 5.1 do instrumento contratual, c/c com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Terceiro datado de 30/04/2019, que corrige em 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), o valor do litro de combustíveis, passando a vigorar o valor unitário em **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), na forma prevista na Clausula 5.1 do instrumento contratual, c/c com o artigo 65, da Lei 8.666/93.

**6 – CONTRATO 003/2019**, assinado em 13/05/2019, pelo valor global Máximo estimado de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil, duzentos reais) com a empresa NV TV Comunicação Ltda ME, Pregão presencial 0000002/2019, objetivando Transmissão ao vivo das reuniões das comissões da Câmara Municipal pelo Facebook, youTube e disponibilização do sinal para transmissão pelo site da Câmara por meio do acesso no link TV WEB.

#### DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Os contratos foram firmados objetivando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de ordem burocrática e sistemática, visando sempre o funcionamento dos mais diversos setores operacionais da Câmara, principalmente na contabilidade, controle interno, patrimônio, administração, dentre outros.

Os Termos Aditivos formalizados do contrato original, vem de encontro às necessidades da Câmara em renovar os referidos contratos que objetiva atender as demandas existentes que dependam da continuidade destes serviços, que vem acompanhado de parecer Jurídico da Procuradoria Geral e embasados em conformidade com a legislação vigente.

#### DO PAGAMENTO

Os pagamentos são realizados de acordo com a ordem cronológica, seguindo uma seqüência natural de acontecimentos no decorrer do tempo, com base na data de liquidação das despesas de cada processo, verificando sempre a compatibilidade da despesa dentro da disponibilidade orçamentária, e conseqüentemente publicadas no portal de transparência do referido Poder. (artigo 5º da Lei 8.666/67).

*"Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade de*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES  
Unidade Central de Controle Interno  
**REINALDO CALIMAN**  
CONTROLADOR GERAL



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

*Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".*

As empresas prestadoras de serviços dos contratos acima citados apresentavam Certidões Negativas de débitos constantes em cada processo de contratação.

Assim sendo, esta controladoria conclui que não constatou nenhum indício de irregularidade, pois não vislumbrei, nos processos analisados, evidências que viesse descaracterizar os procedimentos estabelecidos na contratação de empresas prestadoras de serviços e nos aditivos contratuais vigentes no Poder Legislativo de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no atendimento às normas existente conforme disposto neste relatório.

Todos os contratos e termos aditivos analisados foram devidamente publicados na forma da legislação em vigor, entretanto avalio desta forma como produtiva o cumprimento das normas estabelecidas para funcionamento nos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Venécia envolvidos.

É o parecer,

Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, em 30 de maio de 2019.

Reinaldo Caliman  
Controlador

